



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96- centro

Exmo. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

PROJETO DE LEI 024/2021.

**INSTITUI O PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE
REFORÇO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei tem como objetivo a atenuação de déficits de aprendizagem decorrentes dos impactos da pandemia do corona vírus (COVID-19) na rede de ensino municipal.

Art. 3º Para que o objetivo do programa de que trata esta Lei seja alcançado deverá o Município de Paraíba do Sul:

- I** - mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas ou na percepção dos profissionais da educação municipal;
- II** - identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período da pandemia;
- III** - produzir conteúdo específico para o reforço escolar;
- IV** - prover de infraestrutura e recursos necessários os profissionais da educação municipal, bem como os alunos identificados com baixo rendimento escolar;
- V** - disponibilizar o reforço escolar aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino impactados pela pandemia;
- VI** - as atividades de reforço poderão ser ministradas no contra turno dependendo da logística de cada unidade de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei para a sua

execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR, EM 18 DE MAIO DE 2021.

CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEREIRA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

Nº Processo : 1152 - 2021 Data : 18/05/2021
Requerente: VEREADOR CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEI
Solicitação : PROJETO DE LEI
INSTITUI O PROGRAMA EXTRAORDINARIO DE REFORÇO ESCOLAR
PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.
PROJETO DE LEI Nº084/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

18 MAIO 2021

NOME:
Matricula:

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Extraordinário de Reforço Escolar visa criar instrumentos para que o Poder Público possa atenuar possíveis déficits de aprendizagem identificados pela comunidade escolar no âmbito da rede municipal de ensino de Paraíba do Sul.

Devido à pandemia do novo corona vírus (COVID-19) este ano, a situação da educação tornou-se grave. Com a suspensão das aulas presenciais e o ensino à distância, muitos alunos estão enfrentando enorme dificuldade para o acompanhamento das aulas, sobretudo em função da falta de acesso ou conexão limitada à internet.

Em tempo, lembro que esta Casa de Leis, através dos senhores Edis, sempre esteve atenta às dificuldades enfrentadas no sistema educacional, tanto para o corpo docente quanto para os alunos, e que foram agravadas devido à crise econômica e a pandemia de COVID-19.

Assim, entendo que devemos criar mecanismos que minimizem as referidas dificuldades momentâneas e, ao mesmo tempo, propor soluções para uma melhoria do rendimento escolar de nossos alunos.

Tenho certeza de que a criação de um Programa Extraordinário de Reforço Escolar trará enormes benefícios à comunidade escolar como um todo.

Pelos motivos expostos é que solicito o apoio de meus Pares para que a presente proposta logre êxito.

Dessa forma, submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa

GABINETE DO VEREADOR, EM 18 DE MAIO DE 2021.



CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEREIRA
Vereador